

Portaria 01/2025 – DER MIRACATU

Estabelece datas e procedimentos para o Processo de Alocação de Vagas do Programa Ensino Integral para atuação no ano de 2025, destinado aos docentes titulares de cargo e não efetivos (P, N, F) que já atuam no Programa, ingressantes e remanescentes do concurso público de docentes.

26-11-24

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Miracatu, considerando a necessidade de adequar datas, prazos e procedimentos do processo de alocação de profissionais nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, para o ano letivo de 2025, expede a presente Portaria.

Capítulo I
Da Transferência, Alocação e Realocação Programa Ensino Integral – PEI – docentes titulares de cargo e não efetivos (P, N, F)

Da Transferência, Alocação e Realocação Programa Ensino Integral – PEI – docentes titulares de cargo e não efetivos (P, N, F)

Artigo 1º – As sessões de transferência, alocação e realocação do Programa Ensino Integral – PEI para o ano letivo de 2025, aos docentes titulares de cargo e não efetivos (P, N, F) seguirá o disposto da Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e atenderá o seguinte cronograma:

Data	Horário	Evento
02/12/2024	A partir das 9h (com intervalo para almoço das 12h às 13h)	Transferência entre PEI – efetivos (ingressantes) e não efetivos (P, N, F)

03/12 /2024	Das 9h às 17h (com intervalo para almoço das 12h às 13h)	Alocação e Realocação I. Alocação a) titulares de cargo e não efetivos (P, N, F) – excedentes b) titulares de cargo e não efetivos (P, N, F) II. Realocação a) titulares de cargo e não efetivos (P, N, F)
05/12/2024	A partir das 9h - caso ainda haja saldo (com intervalo para almoço das 12h às 13h)	Alocação e Realocação I. Alocação a) titulares de cargo e não efetivos (P, N, F) – excedentes b) titulares de cargo e não efetivos (P, N, F) II. Realocação a) titulares de cargo e não efetivos (P, N, F)

Artigo 2º – Na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar:

I – Declaração de anuência (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar;

II – RG e CPF;
III – Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso) – docentes ingressantes.

§1º – A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024.
§2º – As sessões descritas no artigo 1º desta Portaria, serão realizadas presencialmente, na sede da Diretoria de Ensino.

Artigo 3º – Para a alocação de vagas será priorizada a habilitação específica em pelo menos um dos componentes da vaga indicada, sendo que as demais disciplinas autorizadas decorrentes dessa ou de outra(s) licenciatura(s) que o docente possua também poderão ser consideradas na vaga pretendida, de acordo com

a Indicação CEE 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 29/10/2021.

Artigo 4º - Na etapa da Transferência e do atendimento aos docentes excedentes, a alocação seguirá a classificação decorrente no disposto na Resolução SEDUC nº 70, de 07-10-2024.

Artigo 5º – Na etapa da alocação e atendimento dos candidatos realocados, será atendido o previsto no art. 21 da Res. SEDUC 77/2024, conforme segue:

*Artigo 21 - Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, **compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.***

Art. 6º - As vagas que surgirem em decorrência de transferência na própria DE, serão automaticamente disponibilizadas.